



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO 07/2012

Uniformiza, regulamenta e padroniza a utilização do Auditório “19 de Maio”.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Resolução nº 01/2012 em 30 de janeiro de 2012, com efeito a contar de 30 de janeiro de 2012 que denominou o auditório localizado na Sede da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a necessidade de uniformizar e padronizar a utilização do espaço físico destinado à realização de palestras, cursos, seminários, workshops, reuniões, solenidades e cerimônias;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização pelo público externo do Auditório, bem como a responsabilidade pela utilização do patrimônio permanente existente no local;

DETERMINA:

Art. 1º – A responsabilidade pela administração do Auditório “19 de Maio” é do setor de Cerimonial da Defensoria Pública do Estado/RS.

Art. 2º - Os pedidos de utilização do Auditório “19 de Maio” deverão ser realizados exclusivamente por via eletrônica, através do *email* cerimonial@dpe.rs.gov.br.

Parágrafo único: Os pedidos realizados por escrito (ofício ou memorando), por malote ou enviados para outro endereço eletrônico serão devolvidos para fins de readequação do pedido.

Art. 3º – Todas as solicitações serão analisadas e, havendo disponibilidade de uso interno ou cedência na data solicitada, a confirmação será por via eletrônica.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento do evento ou alteração da data de sua realização, a comunicação será responsabilidade do setor solicitante e a comunicação deve ser feita por via eletrônica.

Art. 4º - O servidor responsável pelo cerimonial entregará o Auditório, na data do evento ou na véspera, ao servidor responsável pelo setor solicitante para colocação e retirada de identificações ou cartazes utilizados durante o evento. (Alterado pela Ordem de Serviço nº. 05/2014).

Parágrafo único: O servidor responsável pelo cerimonial ficará encarregado pela abertura e fechamento do local, pelo planejamento, montagem, organização e execução dos eventos da Defensoria Pública, bem como pelos equipamentos e materiais pertencentes ao Auditório. (Alterado pela Ordem de Serviço nº. 05/2014).

Art. 5º – O setor responsável pelo evento poderá solicitar aos demais setores ou divisões da Instituição, equipamentos e materiais necessários para a adequada realização do evento.

Parágrafo único: A cedência do auditório para público externo não implica de equipamentos extras, materiais e servidores da Defensoria Pública, salvo autorização expressa do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 6º – Fica expressamente proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Auditório “19 de Maio”, bem como a retirada dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes ao local.

Art. 7º – A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.**

Porto Alegre, 06 de junho de 2012.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado